



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

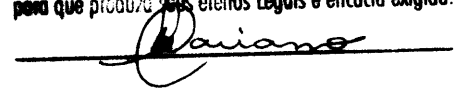
LEI Nº 1137 DE 31 DE MAIO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

31 MAIO 2010

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.



*"Institui a Semana Cultural Evangelística
no Calendário Cultural do Município."*

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado
de Minas Gerais. Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte lei:

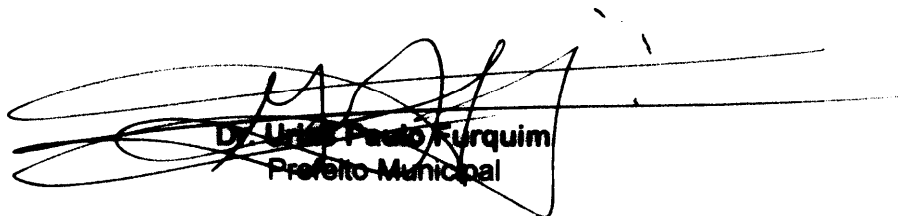
Art. 1º Fica instituída a "Semana Cultural Evangelística" no calendário cultural
do Município, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Parágrafo único. A critério da Administração Pública Municipal serão tomadas medidas
visando a realização do evento mencionado no caput do artigo.

Art. 2º As entidades da sociedade civil e evangelísticas que de alguma forma
tenham ligações com o movimento evangélico serão convidadas a participar da
organização e realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva 31 de maio de 2010


Dr. Ulisses Paulo Furquim
Prefeito Municipal